



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## ***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº 004/2008 – PMA)

### **LEI Nº 1.750 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 97.887,22 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas.

<b>Órgão: 05</b>	<b>SECRETARIA MUL DE EDUC, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>Unidade: 02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>		
<b>Proj./Ativ. 1.007</b>	<b>AMPLIAR E REFORMAR CRECHES MUNICIPAIS</b>		
3.3.90.39.00.00.00.00.3103	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.3103	Obras e instalações		53.858,59
4.4.90.52.00.00.00.00.3103	Equipamentos e Material Permanente		9.068,19
4.4.90.52.00.00.00.00.3104	Equipamentos e Material Permanente		20.931,81
<b>Órgão: 10</b>	<b>SECRETARIA MUL DE AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Proj./Ativ. 2.180</b>	<b>MANTER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>		
3.3.90.39.00.00.00.00.3753	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2.828,63
4.4.90.52.00.00.00.00.3753	Equipamentos e Material Permanente		6.200,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão resultantes do superávit financeiro de 2007, das fontes 103 e 104, no valor de R\$ 88.858,59 (Oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e fonte 753 no valor de R\$ 9.028,63 (nove mil vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2008, 65ª da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**